

~~Deliberação CBH-AT nº 11 de 30 de agosto de 2013~~

~~(Revogada pela Deliberação CBH-AT nº 196, de 25 de fevereiro de 2025)~~

~~Cria a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CT-PA.~~

~~O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:~~

- ~~1) os artigos 21 a 25 do Estatuto do CBH-AT que tratam das Câmaras Técnicas;~~
- ~~2) a Deliberação CBH-AT nº 07, de 23 de agosto de 2013, que definiu as Normas Gerais relativas ao funcionamento, composição e atribuições das Câmaras Técnicas e recomendou a criação da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CT-PA); e~~
- ~~3) as eleições setoriais promovidas para o mandato 2013-2015 para a composição das Câmaras Técnicas do CBH-AT.~~

~~Delibera:~~

~~Artigo 1º~~ – ~~Fica criada a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CT-PA) com a seguinte composição:~~

~~I – 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:~~

- ~~a) Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH;~~
- ~~b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA;~~
- ~~c) Secretaria de Estado da Habitação – SH;~~
- ~~d) Secretaria de Estado da Saúde – SS; e~~
- ~~e) Empresa Metropolitana de Águas e Energia – EMAE.~~

~~II – 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:~~

- ~~a) Salesópolis;~~
- ~~b) Itapequerica da Serra;~~
- ~~c) São Paulo;~~
- ~~d) São Caetano; e~~
- ~~e) Barueri.~~

~~III – 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:~~

- ~~a) Universidade de Mogi das Cruzes – UMC;~~
- ~~b) Organização BIO BRAS;~~
- ~~c) Centro Universitário SENAC;~~
- ~~d) Associação dos Profissionais Universitários da SABESP; e~~
- ~~e) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapequerica da Serra.~~

~~§ 1º~~ – ~~Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas.~~

~~§ 2º~~ — Poderão também participar dos trabalhos da CT-PA, mediante indicação de seus representantes no Plenário, as seguintes entidades mencionadas no artigo 7º do Estatuto do CBH-AT: (i) Universidade de São Paulo — USP; (ii) Faculdade de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica — FATEC; (iii) Ordem dos Advogados do Brasil — OAB Seção São Paulo; e (iv) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo — CREA.

Artigo 2º — São atribuições gerais da CT-PA, estudar, avaliar e manifestar-se sobre:

~~I~~ — a proposta da UGRHI-6, consignada no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações, em conformidade com requisitos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

~~II~~ — os instrumentos e as legislações pertinentes às Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais — APRMs, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 9866, de 1997, em especial quanto a:

~~a~~ — os Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental — PDPA e suas atualizações;

~~b~~ — a criação ou a alteração de Áreas de Intervenção, bem como suas revisões e atualizações;

~~c~~ — as diretrizes para as políticas setoriais dos organismos e entidades que atuam nas APRMs, para a adequação entre a legislação e os respectivos PDPA's;

~~d~~ — as alterações em políticas, ações, planos e projetos setoriais a serem implantados nas APRMs, de acordo com o preconizado na legislação e nos respectivos PDPA's;

~~e~~ — a articulação com os demais Sistemas de Gestão institucionalizados, para elaboração, revisão, atualização e implementação dos PDPA's;

~~f~~ — as propostas de delimitação das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais — APRMs, bem como suas atualizações; e

~~g~~ — a gestão compartilhada ou unificada das APRMs, na hipótese de mananciais de interesse regional sob influência de outra UGRHI.

~~III~~ — o enquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderantes;

~~IV~~ — a cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos;

~~V~~ — a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, na área de atuação do CBH-AT;

~~VI~~ — a celebração de convênios de entidades integrantes do CBH-AT com entidades públicas e privadas;

~~VII~~ — o relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê”;

~~VIII~~ — a elaboração e implantação de plano emergencial de controle de qualidade e quantidade dos recursos hídricos da unidade hidrográfica;

~~IX~~ — os programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;

~~X~~ — o programa de capacitação de recursos humanos para educação ambiental em recursos hídricos, planejamento e gerenciamento de recursos hídricos;

~~XI~~ — o Plano Regional de Saneamento Ambiental, para integrar o Plano Estadual de Saneamento e suas atualizações;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

~~XII – os programas prioritários de ações, serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade; e~~

~~XII – o relatório anual sobre a “Situação de Salubridade Ambiental da Região”.~~

~~Artigo 3º – O funcionamento da CT-PA dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo da Deliberação nº 07, de 23 de agosto de 2013.~~

~~Parágrafo único. Conforme a necessidade deverá haver articulação com a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos – CT-GI e outras que venham a ser criadas, inclusive mediante reuniões conjuntas do colegiado ou de Grupos Técnicos, para tratar de temas de interesse comum.~~

~~Artigo 4º – O detalhamento de atividades e o calendário de reuniões periódicas da CT-PA deverão constar do programa anual de trabalho aprovado pelo CBH-AT.~~

~~§ 1º – Demandas específicas associadas às atribuições gerais definidas no artigo 2º, não contempladas no plano anual de trabalho, serão encaminhadas diretamente à CT-PA pela Secretaria Executiva;~~

~~§ 2º – O encaminhamento previsto no § 1º deste artigo dar-se-á mediante consulta prévia à Diretoria para definir o prazo de atendimento, comunicando-se ao Plenário na reunião imediatamente posterior.~~

~~Artigo 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Francisco Nascimento de Brito – Francisco de Assis Ramalho Além – Rui Brasil Assis~~
~~Presidente CBH-AT Vice-Presidente CBH-AT Secretário~~